

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 9025/FEPAM/2020

1. DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 - A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM - torna público pelo presente Termo de Dispensa de Licitação, do tipo **Dispensa Eletrônica – com disputa**, autorizada no expediente administrativo nº **20/0567-0000846-7**. A presente Dispensa Eletrônica enquadra-se como dispensa de licitação com base nos incisos I e II do Art. 23 e incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e reger-se-á pela Lei nº 13.179, de 10 de junho de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à aquisição do(s) serviço(s) relacionado(s) no Anexo I deste Termo, sendo que os itens cotados devem atender as características e especificações solicitadas e normas técnicas pertinentes. A descrição dos itens no Sistema LIC é complementar às indicações do presente Termo. **Havendo divergências entre a descrição do item no presente TDLE e no código LIC / site compras eletrônica, prevalecerá a descrição contida no TDLE (edital).**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão participar da Dispensa de Licitação pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, conforme item próprio do presente Edital.

3.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.3. Os valores deverão, para cada lote conforme dispostos no quadro anexo, estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

3.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, indicar a marca do(s) produto(s) ofertado(s), prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo 1 e, quando couber, prazo de garantia.

3.5. A proposta deverá ainda ter validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

3.6. A proposta deverá mencionar o CNPJ da empresa, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável pela empresa e no caso de contrato, mencionar a documentação (CI e CPF) do responsável pelo contrato.

3.7. A proposta deverá conter a indicação dos dados bancários para pagamento, que preferencialmente deverá ser através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

3.8. Os **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, mais especificadamente **CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS**, deverão ser produtos 100% (cem por cento) novos, em suas embalagens originais e com selo de garantia. Deverão, obrigatoriamente, possuir data de validade igual ou superior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega, bem como, identificados com nome, endereço, telefone e nº. do CNPJ do licitante vencedor.

3.9. Para os **MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS**, poderá ser solicitado ao vencedor o envio de amostra do produto ao **Laboratório da FEPAM** para análise. O não envio da amostra implicará na desclassificação da proposta e abertura de negociação com o segundo colocado na disputa.

3.10. Será considerada vencedora a proposta com o menor custo anual total, visto que a disputa se dará em função do valor total.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Início do recebimento das propostas: a partir da publicação do Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

4.2. Término do recebimento das propostas: 30/07/2020 às 09:00h.

4.3. Abertura das propostas: 30/07/2020 às 09:00h.

4.4. Início da disputa eletrônica: 31/07/2020 às 10:00h.

4.5. Para os horários acima considerar o Horário Oficial de Brasília.

5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor no Sistema de Compras, de acordo com as especificações e exigências legais e deste Termo, serão classificadas conforme o preço, por lote, sendo considerado vencedor do lote aquele que apresentar o menor preço.

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.3. Serão desclassificadas as propostas de empresas que se encontram impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul (CFIL), bem como aquelas de empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes (CADIN). Também serão desclassificadas as propostas que possuírem certidão positiva de débitos trabalhistas.

5.4. A empresa vencedora obriga-se a apresentar a documentação relacionada nas alíneas abaixo, quando solicitado, sob pena de desclassificação.

- a) Prova de regularidade com o FGTS;
- b) Prova de regularidade com o INSS;
- c) Prova de regularidade com a Receita Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Receita Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Receita Federal.
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora, autorizada a prestar o(s) serviço(s), caso não o faça ou o faça de forma fraudulenta (excetuados os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados), estará sujeita às penalidades:

6.2. Advertência por escrito, quando acontecerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

6.3. Pagamento de multa, na ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Material / Execução do Serviço estabelecidas na Autorização de Entrega de Material / Execução de Serviço - AEM/ES, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

6.4. A multa pecuniária, aqui estabelecida, será recolhida à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser inscrita como Dívida Ativa.

6.5. O proponente adjudicatório que deixar de executar a entrega do material ou a execução dos serviços, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das quantidades estabelecidas na Autorização de Entrega de Material / Execução de Serviço - AEM/ES, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado, cujo tempo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto, sujeito à aplicação da penalidade prevista no item 6.2.

6.6. Além das penalidades aqui previstas, a empresa inadimplente será inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Estado - CADIN, tendo sua situação regularizada somente após a regularização do presente fornecimento.

7. DA ENTREGA

7.1. A empresa somente poderá providenciar a execução do(s) serviço(s), após o recebimento da Autorização de Entrega de Material/Execução de Serviço (AEM/ES), emitida e assinada pela FEPAM.

7.2. O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias), após a efetiva entrega do material e a emissão do aceite definitivo, emitido pela FEPAM e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato com:



I - CECOM - Central de Compras, pelos telefones (51)3288-1583, ou através do site www.compras.rs.gov.br.

II - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM

Av. Borges de Medeiros, 261, 1º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90030-020

CNPJ: 93.859.817/0001-09

Serviço de Compras

Fones: (51)3288-9455 e (51)3288-9456

e-mail: compras@fepam.rs.gov.br

Porto Alegre, 23 de julho de 2020.

Juliano Batista dos Santos
Serviço de Compras
FEPAM

ANEXO I

Existe a necessidade de visitação conforme disposto na Cláusula 4.1? () sim (X) Não

Lote	Cód. CECOM	Descrição	Total
01	1269713-D CATÁLOGO DEMANDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IgG/IgM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, CONFORME SOLICITADO EM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).	

1) Prazo de Execução: O contrato terá duração pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;

FORMAS DE PAGAMENTO AO FORNECEDOR:

Atendendo ao Decreto Nº 52.619, de 20 de outubro de 2015, bem como a Instrução Normativa TE Nº 01/2015, esta última instituída pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, os pagamentos serão realizados da seguinte forma: “Art.1º Os pagamentos aos credores do estado Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física ou pessoa jurídica, efetuados pela Administração Pública Direta e pelas Autarquias e Fundações passam a ser obrigatoriamente por meio de crédito dos valores em conta corrente bancária do beneficiário”. Portanto, **os dados bancários devem estar devidamente identificados na proposta encaminhada no Sistema de Compras.**

ESCLARECIMENTOS:

- Sobre o procedimento de Dispensa de Licitação para compras eletrônicas:

Juliano Batista dos Santos – SCOM/FEPAM – (51) 3288-9455 - juliano-santos@fepam.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IgG/IgM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição, aplicação e interpretação de testes rápidos IgG/IgM para os funcionários da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - Fepam. Os resultados destes testes serão utilizados como subsídios no enfrentamento à COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o teste rápido de anticorpos para o novo coronavírus (Sars-CoV-2) pode ser usado como apoio para a avaliação do estado imunológico de pacientes que apresentem sintomas da Covid-19. Basicamente, esse tipo de exame aponta se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Quando uma pessoa entra em contato com o vírus, o organismo inicia a produção de anticorpos como um mecanismo de defesa. No entanto, é preciso aguardar alguns dias até que a quantidade desses anticorpos seja detectável em um teste (janela imunológica).

Estudos científicos têm demonstrado que, a partir do sétimo dia de sintomas de uma pessoa com Covid-19, é possível detectar anticorpos em testes rápidos, sendo que em grande parte dos produtos registrados na Anvisa os resultados mais robustos foram obtidos a partir do décimo dia. Importante salientar que esses tipos de exame não têm função diagnóstica.

A ANVISA recomenda que tais testes sejam realizados em indivíduos que apresentem ou tenham tido os sintomas da Covid-19 há pelo menos oito dias. Os testes RT-PCR devem ser utilizados quando houver sintomatologia compatível ou houver necessidade de confirmação da infecção. Os testes rápidos (IgM/IgG) têm relevante

utilização no mapeamento do status imunológico de uma população (que já teve o vírus ou foi exposta a ele). Tal mapeamento pode contribuir de forma positiva no processo de relaxamento das medidas restritivas, ou seja, quando do controle pandêmico, o mapeamento imunológico terá significativa relevância por ocasião do retorno das atividades.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área da saúde para aquisição e aplicação de 100 (cem) testes que utilizam a metodologia chamada imunocromatografia (geração de cor a partir de uma reação entre o antígeno e o anticorpo, chamados popularmente de testes rápidos de IgM e IgG). Os resultados dos testes deverão ser interpretados, por intermédio de laudo, de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES

A aplicação dos testes rápidos IgG/IgM deve ser realizada por profissionais de enfermagem ou profissional que tenha as atribuições em harmonia com as descrições das atividades especificadas neste documento, em consonância com as decisões dos conselhos de classe que regulem as respectivas profissões. Os resultados dos testes rápidos devem ser interpretados por um profissional de saúde, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios. Deverá ser enviado à Fepam relatório completo com o resultado da interpretação dos testes, em meio físico e digital.

O produto (teste rápido) deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A empresa contratada deve ser responsável pelo descarte, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a realização dos serviços, devendo possuir e estar em dia com a documentação legal inerente ao tema junto aos órgãos governamentais responsáveis.

Eventual alteração na quantidade de testes somente poderá acontecer após formalização de Termo Aditivo entre as partes.

Os testes poderão ser realizados em dois locais, a critério da contratada:

- a) No próprio laboratório da contratada, desde que situado no município de Porto Alegre, a fim de evitar o deslocamento intermunicipal dos funcionários da Fepam, com serviço disponível no mínimo de segundas às sextas-feiras em horário comercial; ou
- b) Na sede da Fepam, sito a Av. Borges de Medeiros, 261, Centro, Porto Alegre, ocasião em que a Fepam disponibilizará sala reservada para o profissional da contratada realizar o serviço. A sala estará disponível de segundas às sextas-feiras, das 8h às 17h.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada firmará contrato com a Fepam, que terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A quantidade de 100 (cem) testes rápidos corresponde aos 06 (seis) meses de contrato. A quantidade de testes mensais a serem aplicados será variável conforme necessidade da Fepam.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as recomendações dos órgãos oficiais de saúde, tais como a ANVISA.

A empresa contratada deve seguir a legislação trabalhista na sua integralidade, assim como os preceitos pertinentes e aplicáveis as profissões correspondentes.

7. OBRIGAÇÕES DA FEPAM

Encaminhar seus funcionários, a medida da necessidade, à empresa contratada para aplicação dos testes.

Efetuar o pagamento à empresa em até 15 (quinze) dias, a contar do ateste da Nota Fiscal pela Fepam. O valor mensal será variável conforme a quantidade de testes aplicados e interpretados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

A disputa eletrônica ocorrerá em função do valor total para realização do serviço descrito neste termo de referência, considerando como valor total aquele previsto para aquisição, aplicação e interpretação dos testes rápidos descritos no item 3 deste termo de referência.

9. DÚVIDAS QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Juliano Batista dos Santos – Serviço de Compras da FEPAM

(51) 3288-9455

Juliano-santos@fepam.rs.gov.br

Porto Alegre, 23 de julho de 2020.

Almir Azeredo Ramos Júnior
Analista Administrador – CRA/RS 26.980
Diretor Administrativo